



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 1



PARER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
RELATIVAS AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

Controle Interno

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Sistema de Controle Interno Municipal

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Sumário

1. INTRODUÇÃO:	3
2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	4
3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	5
3.2 – DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS:	5
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	9
4.1 – RECEITA:	9
4.2 – DESPESAS:	13
4.2.1 – Avaliação do Desempenho da Despesa:	13
4.2.2 – Controle sobre as concessões de diárias de viagens:	13
4.2.3 – Controle sobre as concessões de diárias de viagens:	15
4.2.4 – Controle sobre as Verbas Indenizatória:	17
4.2.5 – Controle sobre os processos de reconhecimento de dívida:	18
4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS:	19
4.3.1 – Dos Achados sobre as licitações, dispensa, inexigibilidade e contratos:	20
4.3.1.1 – Análise de Licitude (Operação Gomorra)	20
4.3.1.2 – Dispensa manutenção de veículos:	21
4.3.1.3 – Dispensa de roçadeiras:	23
4.4 – CONTRATOS:	24
4.5 – PESSOAL	24
4.5.1 – Fiscalização sobre Atos de Admissão de Pessoal;	24
4.5.1.1 – Atos de Admissão de Pessoal provenientes do Concurso 01/2022:	24
4.6 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:	24
4.7 – DÍVIDA ATIVA:	25
4.8 – RESTOS A PAGAR:	25
4.9 – EDUCAÇÃO:	25
4.10 – SAÚDE:	25
4.11 – PATRIMÔNIO:	25
4.11.1 – Controle sobre os bens moveis e imóveis:	25
4.11.2 – Controle sobre os bens de consumo:	26
4.11.3 – Controle sobre os veículos e máquinas públicas “Frotas”:	26
4.11.4 – Controle sobre as Multas de Trânsitos dos veículos e máquinas públicas “Frotas”:	27
4.12 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	28
4.13 – DAS AUDITORIAS E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO	28
RELACIONADOS AO PROGRAMA APRIMORA - TCE:	28
4.14 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:	28
5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:	28
6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:	28



Processo UCI nº 032/2025

Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

Assunto: Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao exercício financeiro de 2025 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT.

Relatório nº: 027/2025-UCI – Data: 30/07/2025

1. INTRODUÇÃO:

O Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, e 70 a 75 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 137 da Lei Orgânica Municipal de São José dos Quatro Marcos, e Lei Municipal nº 1.165/2007.

O Controle Interno compreende o plano organizacional e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificada a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos o conjunto de todas as atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legalização e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de São José dos Quatro Marcos, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos ao incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 4

Deverá integrar o processo de contas anuais do respectivo órgão, o parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as referidas contas (§2º, Art. 162, Resolução 14, de 02/10/2007 – TCE-MT, e inciso XVIII, art. 5º, Lei Municipal nº 1.165/2007).

Sendo assim, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.165/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

O objetivo principal neste relatório foi para subsidiar Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, buscou-se contemplar neste relatório as informações relevantes sobre as auditorias, inspeções e fiscalizações dos atos de gestão sobre os principais assuntos: receitas, dívida ativa, despesas, licitações, dispensas e inexigibilidades, contratos, encargos previdenciários, restos a pagar, patrimônio (bens móveis e imóveis, bens de consumo, veículos), obras e serviços de engenharia, prestação de contas, sistema de controle interno, entre outros aspectos relevantes como apresentar possíveis irregularidades e ilegalidades reparadas integralmente ou não pelas medidas adotadas pela administração, conforme segue.

2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais e demais Titulares de Órgãos equivalentes, a direção superior da Administração Municipal (Lei Orgânica 90).

As contas de gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos estiveram sob o comando Excelentíssimo Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal**, com o auxílio dos Secretários Municipais pelo período de mandato entre 2025/2028:

Direção Superior e Responsável pelos Sistemas Administrativo:

Prefeito Municipal:

NOME:	JAMES SILVA BOLANDIN
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
ATO NOMEAÇÃO:	Ata nº 001 de 01/01/2025 – Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos (2025-2028)
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	prefeito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

Responsável Técnico pela Contabilidade:

Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.

NOME:	Juciel Sandro de Barros
CARGO:	Contador
ATO NOMEAÇÃO:	Portaria nº 114 de 26 de fevereiro de 2024
PERÍODO DO CARGO:	A partir de 05/03/2024 até 31/12/2024
E-mail:	contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Titular da Unidade de Controle Interno:

O responsável pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e o controle para assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:

NOME:	FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO:	TITULAR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ATO NOMEAÇÃO:	Portaria Nº 056 de 11 de fevereiro de 2019
PERÍODO DO CARGO:	2024
E-mail:	Institucional: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

3.2 – DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS:

Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, devem estabelecer as próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.

Tais normas orientarão a realização de todas as atividades de rotina interna e os procedimentos de controle, abrangendo a administrações Direta e Indireta.

A **Instrução Normativa nº 001/2008 – SCI**, dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

As Instruções Normativas aprovada pelo Prefeito Municipal, passará a integrar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle**, conforme segue a lista:

SÚMARIO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS ORGANIZADAS POR SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Atualizada até 31/12/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 6

SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
1	SCI	1	08/12/2008	Disciplina o funcionamento das Instruções Normativas “Normas das Normas”.
2	SCI	1	08/12/2008	Disciplina e coordena as atividades de Controle Interno
38	SCI	1	25/11/2019	Procedimentos de controle interno no envio das informações do sistema Aplic TCE

SPO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
3	SPO	1	23/12/2008	Normas gerais para elaboração do PPA
4	SPO	1	23/12/2008	Normas gerais para elaboração da LDO
5	SPO	1	23/12/2008	Normas gerais para elaboração da LOA
37	SPO	1	25/11/2019	Dispõe sobre rotinas internas e procedimentos de controle na realização de Audiência Pública.

SCL - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
6	SCL	1	23/12/2008	Normas procedimentos de compras, licitações e contratos.
35	SCL	1	25/11/2019	Procedimentos de compras, especificação do objeto, pesquisa de preços e etc.
40	SCL	1	16/01/2019	Procedimentos de fiscal de contrato
42	SCL	1	28/10/2021	Procedimentos para celebração dos termos aditivos contratuais;

STR - SISTEMA DE TRANSPORTES				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
7	STR	1	23/12/2009	Norma gerenc. e cont. o uso da frota municipal.

SRH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
8	SRH	1	23/12/2009	Norma proc p/ admissão de pessoal
39	SRH	1	25/11/2019	Procedimentos de controle de horário dos servidores municipais.

SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
9	SPA	1	23/12/2009	Norma proc. de controle patrimonial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 7

SPP - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
10	SPP	1	23/12/2009	Norma proc. de controle previdenciário
44	SPP	1	11/10/2023	Normas e Procedimentos para a Concessão, Revisão, Implantação e Manutenção dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão.

SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
11	SCO	1	23/12/2009	Norma proc. de registro contábeis
12	SCO	1	23/12/2009	Norma proc. do demonstração da LRF

SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
13	SCV	1	23/12/2009	Norma proc. de convênios

SED - SISTEMA DE EDUCAÇÃO				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
16	SED	1	10/03/2011	Norma de Serviços de Transporte Escolar
17	SED	1	10/03/2011	Norma de Serviços de Alimentação Escolar

SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
18	SSP	1	07/12/2011	Acondic. e destinação resíduos - lixo hospitalar
32	SSP	1	15/10/2015	Transporte de pacientes
33	SSP	1	15/10/2015	Controle e Distribuição de Medicamentos e Material Médico Clínico.
43	SSP	1	25/08/2022	Procedimentos para agendamento de consultas por meio do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

STB - SISTEMA DE TRIBUTOS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
19	STB	1	09/12/2011	Manut do cadast imob e economico
20	STB	1	09/12/2011	lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos
21	STB	1	09/11/2011	inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária
22	STB	1	09/11/2011	concessão e controle de renúncias de receita tributária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 8

SFI - SISTEMA FINANCEIRO				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
23	SFI	1	12/12/2011	Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não-Vinculadas.
24	SFI	2	25/11/2019	Estabelecimento da programação financeira.
25	SFI	2	25/11/2019	Concessão de adiantamentos.
26	SFI	2	25/11/2019	Concessão de Diárias
27	SFI	2	25/11/2019	Contratação e Controle de Operações de Créditos, avais e garantias.
41	SFI	1	24/08/2021	Ordem Cronológica e de suas exigibilidades;

SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
15	SBE	1	07/02/2011	Cadastramento e Atendimento das Pessoas Carentes

SPOP - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
14	SPOP	1	23/12/2009	Norma proc. de controle de obras e serviços engenharia

SCS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
28	SCS	1	16/12/2011	Publicação dos atos oficiais e matérias institucionais.

SJU - SISTEMA JURÍDICO				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
31	SJU	1	20/12/2011	Processos administrativos e judiciais, realização de sindicância internas e administração e cobrança da dívida ativa.

SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
30	SSG	1	20/12/2011	Gerenciamento e controle dos serviços de apoio (copa, manutenção e segurança patrimonial)

STI - SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 9

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
				Não houve;

SSIM - SISTEMA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
34	SSIM	1	31/07/2017	Controle para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

4.1 – RECEITA:

A) RECEITA ARRECADA:

As receitas não foram objeto de auditoria interno no primeiro semestre de 2025, sendo o controle realizado por meio dos demonstrativos contábeis e publicados no portal da transparência.

Durante o primeiro semestre de 2025, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos arrecadou **R\$ 54.253.281,54**, o que representa **45,83%** da previsão atualizada de receitas para o exercício.

As **RECEITAS CORRENTES** somaram **R\$ 53.636.375,53**. Dentro desse grupo, observa-se que os componentes **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições e Transferências Correntes** apresentaram desempenho compatível com o esperado para o período. A **Receita Patrimonial** destacou-se com forte desempenho, alcançando **222,65%** da previsão inicial, indicando um comportamento atípico e positivo.

Por outro lado, chama a atenção a **baixa arrecadação das Receitas de Serviços**, com apenas **36,58%** da previsão executada, e das **Outras Receitas Correntes**, com **18,07%**, o que sugere necessidade de atenção quanto à sua execução.

As **RECEITAS DE CAPITAL** totalizaram **R\$ 6.145.446,08**, representando apenas **21,78%** da previsão para o exercício, demonstrando desempenho inferior ao esperado.

As **DEDUÇÕES DA RECEITA** somaram **R\$ -5.528.540,07**, com destaque para as **deduções do FUNDEB**, que atingiram **57,45%** da previsão. Renúncias de receita não foram registradas até o momento.

Entidade: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT					
Receitas Acumuladas - Exercício 2025					
Período da Pesquisa: 01/01/2025 até 30/06/2025					
Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	% Receita Arrecada sobre Previsão Inicial	% Receita Arrecada sobre Previsão Atualizada

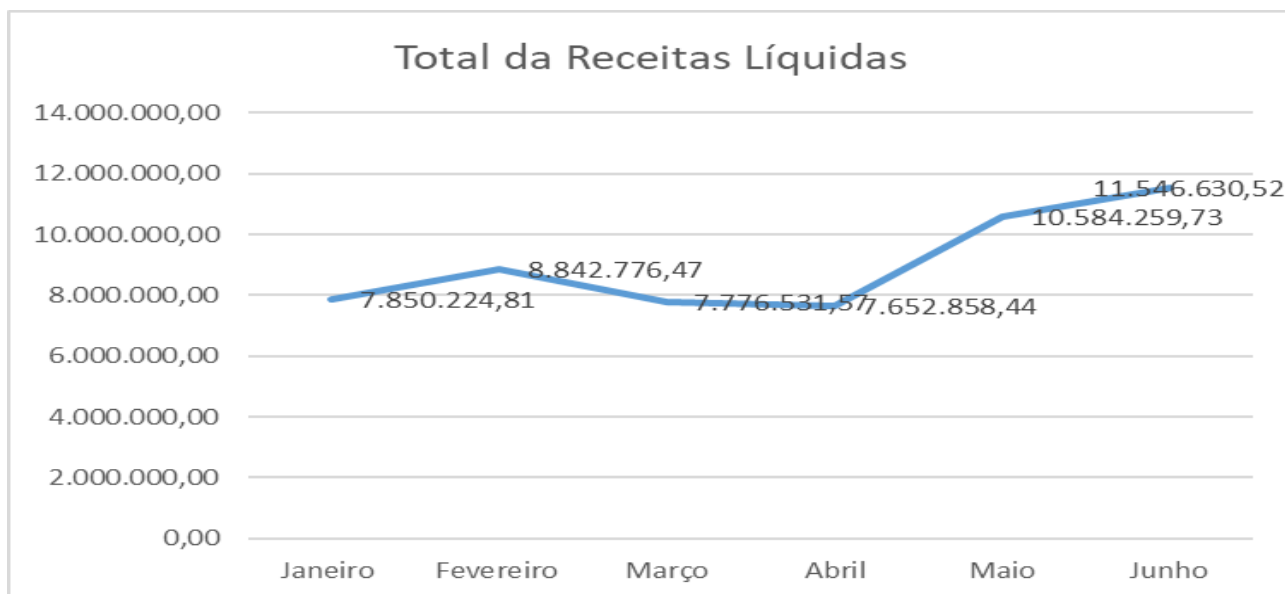


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 10

RECEITAS CORRENTES.	99.427.974,01	99.800.100,65	53.636.375,53	53,94	53,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	11.741.084,00	6.364.517,75	54,21	54,21
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	1.117.038,67	50,77	50,77
RECEITA PATRIMONIAL	450.200,00	450.200,00	1.002.366,84	222,65	222,65
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	783.804,87	36,58	36,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	82.805.416,65	44.285.347,39	53,72	53,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.900,00	460.900,00	83.300,01	18,07	18,07
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	6.145.446,08	21,78	21,78
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	6.145.446,08	22,07	22,07
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.643.000,01	-9.643.000,01	-5.528.540,07	57,33	57,33
(R) RENÚNCIA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.623.000,01	-9.623.000,01	-5.528.540,07	57,45	57,45
Total Receita Líquida	118.000.000,00	118.372.126,64	54.253.281,54	45,98	45,83

Fonte: Receitas Acumuladas - Exercício 2025 - Data da Pesquisa: 01/01/2025 até 30/06/2025; Portal da Transparências: <http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/> Pesquisa em: 18/07/2025;



Em um comparativo mensal, de janeiro a junho/2025, a receita líquida apresentou variações ao longo dos seis primeiros meses do exercício, com tendência de crescimento a partir do mês de maio. A média mensal da arrecadação foi de aproximadamente **R\$ 9,04 milhões**, mas com uma tendência de **crescimento nos meses de maio e junho**, sinalizando possível retomada econômica e melhora nos repasses:

De forma geral, o desempenho das receitas encontra-se dentro da média esperada para o primeiro semestre, com aproximadamente **46% da receita líquida prevista** já



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 11

arrecadada. Contudo, a **baixa execução das receitas de capital** e de **outras receitas correntes** merece atenção especial no planejamento e na gestão orçamentária do segundo semestre.

Com base nos dados analisados, o cenário para o segundo semestre é de otimismo cauteloso, com tendência de crescimento da arrecadação própria e de transferências, conforme demonstrado pela evolução em maio e junho.

Alerta para o baixo desempenho das receitas de capital e outras correntes, que exigem reforço na captação de convênios e melhoria na gestão ativa da receita. E possíveis dependência de repasses federais e estaduais, o que exige a medidas de contenção de despesa em caso de frustração da receita.

B) RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA:

As **Receita Tributária Própria** são formadas por **IPTU, ITBI, IRRF, ISS, outros impostos, taxas e contribuições**, a análise da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, considerando o desempenho do 1º semestre de 2025 totalizou os seguintes valores, conforme detalhado:

Entidade: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT				
Receitas Acumuladas - Exercício 2025				
Período da Pesquisa: 01/01/2025 até 30/06/2025				
Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	% Sobre a Receita Atualizada
IPTU	1.395.000,00	1.395.000,00	247.559,26	17,75
ITBI-"INTER VIVOS"	1.804.134,00	1.804.134,00	1.627.547,93	90,21
IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	1.764.169,51	59,80
ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	2.025.409,51	63,72
OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	379.500,00	5.738,56	1,51
TAXAS	2.033.950,00	2.033.950,00	694.092,98	34,13
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	1.117.038,67	50,77
Fonte: Receitas Acumuladas - Exercício 2025 - Data da Pesquisa: 01/01/2025 até 30/06/2025; Portal da Transparências: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/ Pesquisa em: 18/07/2025;				

O **ITBI** teve excelente desempenho (90,21%), superando o esperado para o semestre, o que pode indicar aquecimento no mercado imobiliário local ou arrecadações atípicas pontuais.

O **ISS** e o **IRRF** tiveram desempenho sólido, com **63,72%** e **59,80%** de execução, respectivamente.

O **IPTU**, tradicionalmente concentrado no primeiro quadrimestre, ficou bem abaixo do previsto (**17,75%**), indicando baixa efetividade na cobrança ou atraso na emissão/encaminhamento de carnês.

As **taxas e contribuições** tiveram desempenho intermediário, com 34,13% e 50,77% de execução.

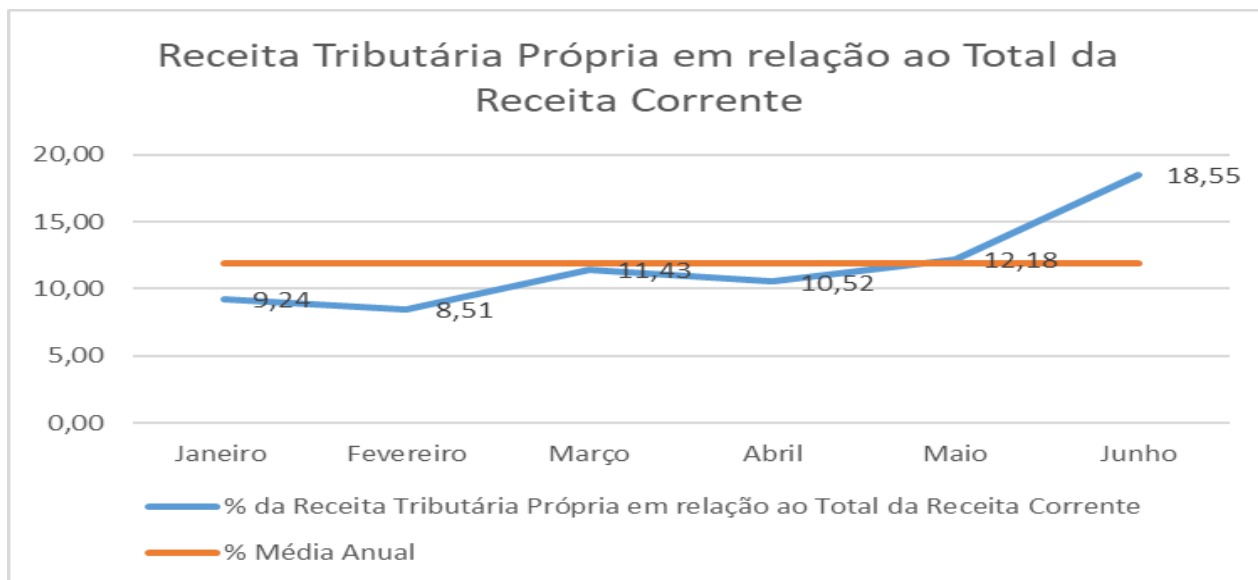
Os **outros impostos** apresentaram arrecadação quase insignificante (1,51%).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 12

O gráfico a seguir mostra a **evolução do percentual da receita tributária própria** em relação à **receita corrente total**, ao longo do semestre:



A média do semestre ficou em **11,87%**, o que indica que **quase 12% da receita corrente do município** advém de tributos próprios. A tendência ao longo do semestre foi de **crescimento na representatividade**, com destaque para **junho**, que atingiu o maior percentual (**18,55%**) — um resultado bastante positivo e indicativo de maior autonomia financeira.

A **média de 11,87% de participação da receita própria** em relação à receita corrente mostra **fragilidade na autonomia financeira municipal**.

Recomendações:

Acompanhar de forma sistemática os repasses do **FPM, ICMS e FUNDEB**, com especial atenção aos meses historicamente marcados por oscilações (como agosto e outubro), a fim de antecipar possíveis impactos no fluxo de caixa municipal.

ISS: Intensificar a fiscalização de prestadores de serviços, incluindo ações de cruzamento de dados (NF-e, Simples Nacional e Cadastro Mobiliário), formalização de profissionais autônomos e atuação nos segmentos com alta evasão;

IPTU: Promover atualização cadastral imobiliária com uso de georreferenciamento, além de implementar campanhas de incentivo à adimplência, parcelamentos acessíveis e medidas administrativas/judiciais de cobrança da dívida ativa;

Taxas: Revisar e atualizar os cadastros e a legislação específica, garantindo a efetiva cobrança pelos serviços prestados à população.

Ampliação das Receitas de Capital e Transferências Voluntárias: Estruturar equipe técnica multidisciplinar para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de projetos e convênios.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 13

Fortalecer a captação de recursos externos, com atuação proativa na elaboração de projetos para convênios, emendas parlamentares e programas federais e estaduais, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e educação.

Monitorar mensalmente o desempenho da arrecadação própria, através de metas para aumentar a participação da receita tributária própria sobre as receitas intergovernamentais, deduzindo a dependência.

4.2 – DESPESAS:

4.2.1 – Avaliação do Desempenho da Despesa:

Durante o 1º semestre do exercício de 2025, foram realizadas as seguintes despesas, demonstradas por função de despesa, conforme segue:

Escolha o Exercício: 2025

Dados Abertos

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Portal da TRANSPARÊNCIA

Dados atualizados em: 21/07/2025 - Quantidade de Acessos: 61288

Despesas por Função - Exercício 2025

Nesta seção são divulgadas informações sobre despesas usando agrupamentos ou a lista completa de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Data Inicial da Pesquisa: 01/01/2025 Data Final da Pesquisa: 30/06/2025

Clique nos links nas colunas de valores para obter mais informações

Exportar dados para: PDF CSV XLS JPG TXT

Código	Descrição	Dotação Inicial	Alt. de Dotação	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
04	Administração	14.431.100,00	-55.416,54	14.375.683,46	8.782.739,67	6.942.264,31	6.553.228,83
08	Assistência Social	4.456.100,00	531.213,82	4.987.313,82	2.428.727,28	1.742.009,82	1.633.673,23
10	Saúde	25.628.776,00	2.825.331,60	28.454.107,60	16.414.784,76	12.805.394,64	12.469.146,39
11	Trabalho	925.500,00	0,00	925.500,00	855.500,00	420.727,31	420.727,31
12	Educação	30.091.000,00	2.008.795,67	32.099.795,67	16.240.361,16	14.511.272,48	13.969.727,92
13	Cultura	4.962.000,00	187.673,90	5.149.673,90	1.540.520,30	1.305.741,78	843.691,33
15	Urbanismo	22.121.989,00	664.478,78	22.786.467,78	6.153.548,33	1.726.796,90	1.691.455,16
17	Saneamento	2.440.000,00	686.545,84	3.126.545,84	1.934.373,97	1.417.819,38	1.392.469,99
18	Gestão Ambiental	1.440.000,00	-70.998,90	1.369.001,10	1.243.002,94	751.547,50	688.055,38
20	Agricultura	2.956.500,00	246.898,94	3.203.398,94	1.090.607,82	1.014.991,03	989.229,80
26	Transporte	893.480,00	248.593,47	1.142.073,47	536.286,02	466.423,48	379.126,23
27	Desporto e Lazer	1.044.000,00	18.070,53	1.062.070,53	331.837,88	268.369,22	231.445,27
28	Encargos Especiais	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00	2.358.586,28	1.210.282,34	1.210.282,34
					59.910.876,41	44.583.640,19	42.472.259,18

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 13 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

4.2.2 – Controle sobre as concessões de diárias de viagens:

O Controle sobre as concessões de diárias de viagens são regulamentados por meio dos seguintes instrumentos legais:

Lei Municipal nº 656/1997, que estabelece os fundamentos legais e condições básicas de pagamento;

Decreto nº 007/2025, que atualiza os valores conforme categorias de cargos; e,

Instrução Normativa nº 026/2019, que normatiza o procedimento administrativo interno para solicitação, autorização e prestação de contas de diárias.

É possível fiscalizar os registro de diárias concedidas por do **Portal da Transparência Municipal** (<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/diarias>) disponibiliza informações essenciais, tais como: nome do servidor; cargo/função; quantidade de diárias; valor recebido; datas de afastamento; justificativa do afastamento; e, destino da viagem.

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

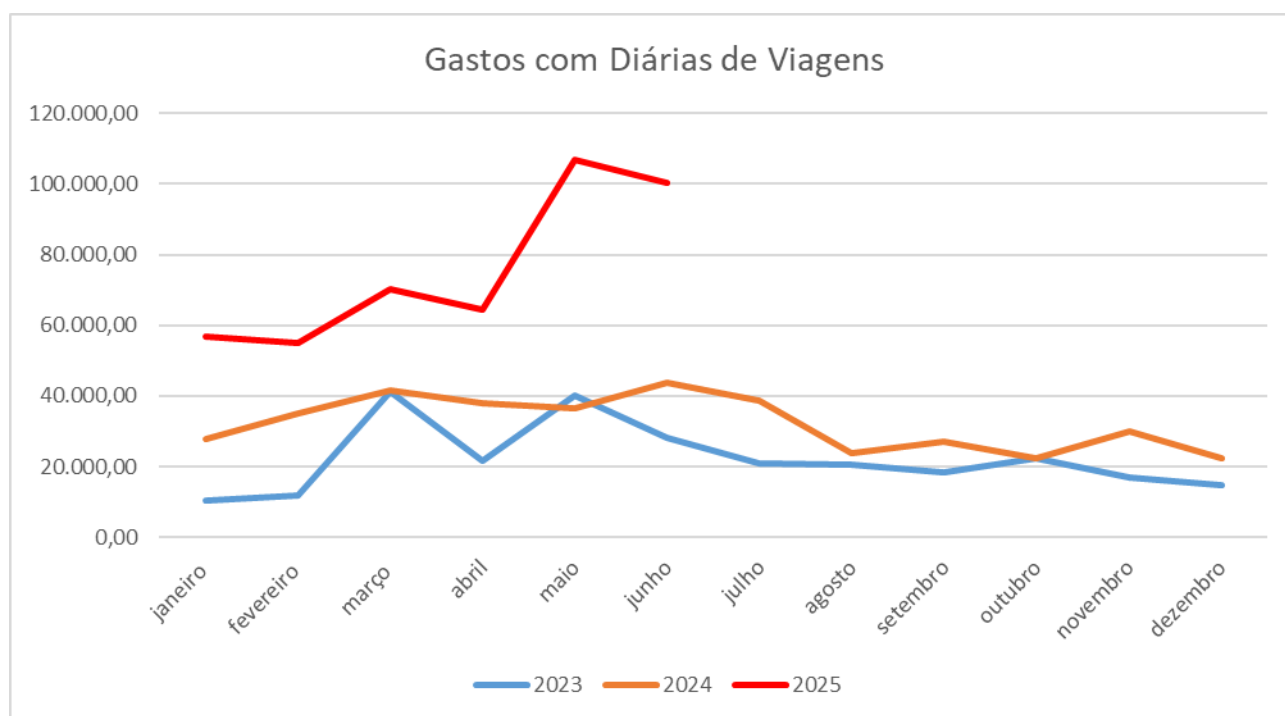


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 14

Da análise comparativa dos gastos com Diárias de Viagens do 1º Semestre de 2025 temos os seguintes dados:

Gastos com Diárias de Viagens			
Mês	2023	2024	2025
janeiro	10.400,00	27.800,00	56.950,00
fevereiro	12.000,00	35.050,00	54.950,00
março	41.100,00	41.650,00	70.200,00
abril	21.800,00	38.150,00	64.600,00
maio	40.200,00	36.350,00	107.000,00
junho	28.050,00	43.800,00	100.500,00
julho	21.100,00	38.650,00	
agosto	20.700,00	23.950,00	
setembro	18.500,00	26.950,00	
outubro	22.500,00	22.200,00	
novembro	16.950,00	30.050,00	
dezembro	14.700,00	22.200,00	
Gasto Total	268.000,00	386.800,00	454.200,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 15

Da análise comparativa dos gastos com Diárias de Viagens do 1º Semestre de 2025 temos os seguintes dados:

O valor gasto com diárias no **1º semestre de 2025** mais que **dobrou** em relação a 2024 e quase **triplicou** em relação a 2023, o que demanda **justificativas administrativas claras e documentadas**.

Os meses de **maio (R\$ 107.000,00)** e **junho (R\$ 100.500,00)** concentram juntos **45,7%** do total gasto no semestre, o que exige atenção quanto à regularidade, proporcionalidade e economicidade das concessões.

Dado o aumento de valores, torna-se ainda mais relevante a conferência se todas as diárias:

- Obedeceram ao valor correspondente ao cargo (conforme Decreto nº 007/2025);
- Foram pagas conforme regra de pernoite ou não (meia diária);
- Tiveram relatório de viagem e comprovação anexada;
- Foram objeto de restituição em casos de não comparecimento ou retorno antecipado.

O crescimento abrupto dos gastos, especialmente nos meses de maio e junho de 2025, configura um alerta ao gestor municipal, indicando a necessidade de reforço de controles internos preventivos.

As diárias não integram o Plano Anual de Auditoria Interno – PAAI.

4.2.3 – Controle sobre as concessões de diárias de viagens:

A concessão de adiantamentos no âmbito da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos está devidamente regulamentada pelos seguintes normativos:

- **Lei Municipal nº 658/1997**, que institui o regime de adiantamento e estabelece os critérios e hipóteses para sua aplicação;
- **Instrução Normativa nº 025/2019 – SFI (versão 2)**, que detalha procedimentos operacionais para a concessão e prestação de contas de adiantamentos.

Os adiantamentos visam atender despesas urgentes e de pequeno vulto que não comportam o processo comum de execução orçamentária, conforme categorias tipificadas em lei.

Constatou-se que as informações relativas aos adiantamentos estão disponíveis à sociedade por meio do Portal da Transparência, no link:

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia//Default.aspx?AcessoIndividual=lnkAdiantamentos>

As informações disponibilizadas permitem a verificação dos seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 16

- Nome e cargo do servidor beneficiado;
- Valor concedido e valores eventualmente devolvidos;
- Motivo do adiantamento;
- Situação da prestação de contas (incluindo data e status de aprovação).

Este nível de detalhamento contribui positivamente para a **eficiência no controle** e para a **transparência administrativa**.

Emp	Favorecido	Cargo	Valor Pago	Devolução	Valor Recebido	Prestação de Contas	Data Prest Contas	Situação	Valor Prest Contas	Observações
1168	JAMIS SILVA BOLANDIN	PREFEITO	5.200,00		5.200,00	Não				Não há registro sobre prestação de contas
1167	JAMIS SILVA BOLANDIN	PREFEITO	4.800,00		4.800,00	Não				Não há registro sobre prestação de contas
1165	JEOVANE ALVES DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	3.406,60		3.406,60	Sim	16/02/2025	Aprovado	3.406,60	
1164	JEOVANE ALVES DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	3.593,40		3.593,40	Sim	16/02/2025	Aprovado	3.593,40	
1162	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	SECRETARIO MUN DE SAUDE	2.600,00	2.157,31	442,69	Sim	16/02/2025	Aprovado	442,69	
1160	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	SECRETARIO MUN DE SAUDE	4.400,00	53,39	4.346,61	Sim	16/02/2025	Aprovado	4.346,61	
			24.000,00	2.210,70	21.789,30				11.789,30	

Dos R\$ 24.000,00 pagos no período, aproximadamente **49% ainda não foram objeto de prestação de contas**, contrariando o princípio da legalidade e os normativos internos.



Foram identificados dois adiantamentos concedidos ao Prefeito Municipal, totalizando R\$ 10.000,00, sem registro de prestação de contas no portal da transparência, o que representa cerca de 42% do total pago no semestre. Além disso, existe outro saldo pendente de R\$ 1.789,30, completando um total de **R\$ 11.789,30 sem prestação de contas** até o encerramento do primeiro semestre.

Apesar de a legislação permitir adiantamentos em casos urgentes, **o controle de prazos para prestação de contas aparenta fragilidade**, uma vez que não há registros públicos de notificação ou cobrança de regularização dos adiantamentos pendentes.

A ausência de prestação de contas e a não divulgação de documentos comprobatórios dos gastos ampliam o risco de desvio de finalidade ou má aplicação dos recursos, especialmente quando se trata de valores elevados ou vinculados a agentes políticos.

A análise aponta que **o sistema de controle de adiantamentos é necessário ações corretivas diante das pendências de prestação de contas.**

Recomendamos ao Prefeito Municipal a regularização das prestações de contas imediata conforme a legislação e ampliar a transparência incluindo os documentos comprobatórios das despesas no Portal da Transparência.

Os adiantamentos não integram o Plano Anual de Auditoria Interno – PAAI.

4.2.4 – Controle sobre as Verbas Indenizatória:

Os controles sobre as Verbas Indenizatória são estabelecidos pela **Lei Municipal nº 1.567, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.042, de 2 de dezembro de 2024**, e são concedidas atualmente aos **Procuradores Municipais**.

A legislação em vigor fixa o valor da verba indenizatória em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, de natureza **indenizatória**, destinada a cobrir despesas relacionadas ao exercício das funções institucionais, como uso de veículo próprio, deslocamentos dentro do Estado, e outras despesas não contempladas por diárias ou adiantamentos.

Conforme o art. 1º da Lei nº 2.042/2024, a verba é devida exclusivamente aos **Procuradores Municipais**, tanto o **Geral quanto os Efetivos**, estando os **Secretários Municipais excluídos** do rol de beneficiários a partir de 1º de janeiro de 2025.

O dispositivo legal baseia-se no art. 37, inciso XI e § 11 da **Constituição Federal**, bem como nos **Acórdãos nº 1.323/2007 e nº 2.206/2007** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que admitem a concessão de verbas indenizatórias a agentes públicos, desde que não possuam caráter remuneratório e estejam vinculadas a ressarcimento de despesas efetivamente relacionadas ao cargo.

A legislação municipal estabelece que a verba:

- **Será paga mensalmente**, até o quinto dia útil;
- **Não será paga** durante períodos de férias, licença-maternidade ou qualquer tipo de afastamento do cargo;
- **Não incide tributos**, tampouco integra o cálculo de gastos com pessoal;
- **Não se incorpora à remuneração**, nem pode ser transferida a terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 18

A alteração promovida pela Lei nº 2.042/2024 introduziu a obrigatoriedade de **prestação de contas da verba indenizatória**, por meio de **relatório de atividades mensais**, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o **quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento**. Essa exigência é compatível com os princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa.

Caso constatado pagamento indevido da verba, a norma exige sua **restituição ao Erário**, mediante guia de recolhimento específica, emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

A alteração promovida pela Lei nº 2.042/2024 introduziu a obrigatoriedade de **prestação de contas da verba indenizatória**, por meio de **relatório de atividades mensais**, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda

Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Prestação de Contas	Data Prest Contas	Situação	Valor Prest Contas	Observações	Empenho	Data do Empenho	Tipo
LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	22.666,67	10.666,67	10.666,67					Não há registros do relatório de prestação de contas	176	07/01/2025	ES
PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	18.000,00	6.000,00	6.000,00					Não há registros do relatório de prestação de contas	3071	01/04/2025	ES

Recomenda-se que a prestação de contas obrigatória da verba indenizatória, seja realizado por meio de **relatório de atividades mensais**, conforme obrigatoriedade estabelecida na Lei Municipal nº 1.567, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.042, de 2 de dezembro de 2024, e público no portal da transparência do município.

As Verbas Indenizatórias não integram o Plano Anual de Auditoria Interno – PAAI.

4.2.5 – Controle sobre os processos de reconhecimento de dívida:

Constatou a ocorrência de possíveis vícios nos procedimentos dos Processos de Reconhecimento de Dívida dos exercícios de 2021, 2022, 2024 e 2025, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 131, de 23 de agosto de 2021, e de responsabilidade das Comissões instituídas pelas Portarias nº 82/2021, nº 126/2021 e nº 204/2024;

Recomendou que os Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívida sejam seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 131/2021, art. 63, Lei nº 4.320/1984, e, Súmula nº 19 TP-TCE/MT.

Evidencias: Relatório nº 004/2023-UCI, data: 01/02/2023 (Proc nº 051/2022-UCI), e Relatório nº 039/2024-UCI, data: 22/10/2024 (Proc nº 056/2024-UCI).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 19

4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS:

De acordo com o Portal da Transparência do Município de São José dos Quatro Marcos no primeiro semestre do exercício de 2025 foram homologados a seguinte quantidade de processos administrativo de acordo com cada modalidade, conforme segue:

Modalidade	Qtd. Proc. Adm	Valor Previsto	Valor Total Licitação	Percentual de Economia
PREGÃO PRESENCIAL	0	0,00	0,00	#DIV/0!
PREGÃO ELETRÔNICO	14	94.363.243,14	58.386.578,04	-38,13
ADESÃO À ATA RP	12	6.460.828,13	6.455.135,17	-0,09
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	3	3.841.764,21	3.483.145,96	-9,33
CREDENCIAMENTO	1	601,13	482,30	-19,77
DISPENSA	133	609.933,63	609.933,63	0,00
DISPENSA ELETRÔNICA	8	280.372,06	231.001,33	-17,61
INEXIGIBILIDADE	30	1.523.749,18	1.503.749,18	-1,31

Fonte: Portal da Transparência; Obs. Valor Total Licitação só considera valores dos processos que estão homologados;

a) Divulgação das Licitações no Portal da Transparência:

Verificou-se que a Prefeitura Municipal divulga a **relação das licitações em ordem sequencial**, contendo os seguintes elementos mínimos exigidos:

- Número e modalidade da licitação;
- Descrição do objeto;
- Data da sessão de abertura;
- Valor estimado ou homologado;
- Situação atual do certame (aberto, homologado, encerrado, etc.).

A listagem contempla tanto os **procedimentos licitatórios tradicionais**, quanto os processos de **dispensa (exceto compras diretas de pequeno valor)** e **inexigibilidade**.

Disponível em:

[Portal da Transparência - Licitações](#)

b) Acesso à Documentação dos Processos Licitatórios:

A estrutura do Portal da Transparência permite o acesso à íntegra dos seguintes documentos:

- **Editais de licitação e Atas de Adesão à SRP** (Sistema de Registro de Preços);

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 20

- **Fase interna e externa das licitações**, incluindo:
 - Termo de referência / Projeto básico;
 - Justificativa da licitação;
 - Pareceres técnicos e jurídicos;
 - Orçamento estimado;
 - Edital e anexos;
 - Atas das sessões de julgamento;
 - Impugnações e recursos (quando houver);
 - Termo de adjudicação e homologação.

Nos processos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**, estão disponíveis:

- Termo de referência;
- Justificativa de escolha do fornecedor/preço;
- Caracterização de urgência (quando aplicável);
- Pareceres (quando exigido);
- Ato de homologação/ratificação.

c) Plano Anual de Contratações:

Conforme dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, o Município disponibiliza publicamente o **Plano de Contratações Anual**, o qual permite acompanhar o planejamento das futuras aquisições e contratações com base na formalização das demandas internas.

Disponível

em:

[Plano de Contratações - São José dos Quatro Marcos](#)

d) Sanções Administrativas a Licitantes/Contratados:

Até a presente data, **não foram registradas sanções ou penalidades aplicadas** a pessoas físicas ou jurídicas com base nos arts. 156 e 164 da Lei nº 14.133/2021.

Disponível

em:

[Sanções Aplicadas – Prefeitura Municipal](#)

4.3.1 – Dos Achados sobre as licitações, dispensa, inexigibilidade e contratos:

4.3.1.1 – Análise de Litude (Operação Gomorra)

A Unidade de Controle Interno (UCI) emitiu os seguintes relatórios que fazem parte do Processo nº 069/2024 UCI, referentes à análise da litude na contratação e execução dos serviços prestados pelas empresas envolvidas, no âmbito do Inquérito Policial nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 21

1021693-06.2024.8.11.0000 (Operação Gomorra), relacionado à Notícia de Fato SIMP nº 019595-001/2024 e ao Ofício nº 257/2024/NACO-PGJ:

Relatório nº 011/2025 – UCI: Licitude na contratação e execução dos serviços prestados pela empresa Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. Data: 31/03/2025;

Relatório nº 012/2025 – UCI: Licitude na contratação e execução dos serviços prestados pela empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda. Data: 31/03/2025;

Relatório nº 013/2025 – UCI: Licitude na contratação e execução dos serviços prestados pela empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda. Data: 31/03/2025.

Não foi possível afirmar, se os relatórios disponíveis nos autos não demonstram a existência de cotações com no mínimo três fornecedores diferentes, sugerindo que a cotação foi realizada apenas com um único fornecedor. Além disso, não há documentos que comprovem que os preços praticados estavam alinhados com os valores de mercado no período da aquisição.

Os autos dos processos de despesas analisados não apresentam relatórios de fiscalização elaborados pelo fiscal do contrato.

As notas fiscais apresentadas possuem atesto realizados por servidores, certificando que as mercadorias foram entregues conforme descrito nas notas fiscais.

Dentre as constatações mais relevantes, destaca-se a necessidade justificativas técnicas e administrativas robustas capazes de comprovar de forma clara que a adesão à ARP foi a melhor opção do mercado com base nos princípios da eficiência e economicidade, considerando se os preços pactuados são vantajosos para a administração pública.

Os autos dos processos contêm Nota de Empenho, Nota de Reembolso de Despesas, Notas de Liquidação da despesa, Ordem de Pagamento e Comprovantes de Transferência bancária para a empresa contratada.

Não foi possível verificar, devido à quantidade de materiais disponíveis e à ausência de documentação comparativa de preços de mercado, a verificação de possíveis indícios de superfaturamento ficou comprometida.

Outro ponto relevante é a necessidade de avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo, garantindo que os atos administrativos estejam amparados por documentos comprobatórios suficientes para eliminar qualquer indício de irregularidade ou fragilidade.

A recomendação da UCI é que sejam identificadas eventuais falhas que possam comprometer a legalidade dessas contratações. Caso sejam constatadas irregularidades, caberá à administração adotar as medidas corretivas necessárias, como a revisão da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) futura ou a implementação de ajustes nos controles internos. Essas ações visam garantir plena conformidade com as normativas vigentes e reduzir os riscos de responsabilização administrativa.

4.3.1.2 – Dispensa manutenção de veículos:

Houve a ocorrência de realização de despesa com indícios de que carecem de amparo legal (NADs 02114/25, 02113/25, 02187/25, 02169/25, 02170/25,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 22

02209/25, 02205/25, 02198/25, 00127/25, NADs 02242/25; 02254/25; 02255/25; 02258/25 e 02261/25) evidenciados per meio dos ofícios nº 30 e 31 do Departamento de Contabilidade.

Constatou que se tratam de serviços de **manutenção de veículo oficial** pertencente à frota municipal de vários veículos individuais, com orçamentos que estão abaixo de R\$ 10.036,10, possibilitando a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos, esta contratação possibilita por meio de processo administrativo sumário regulamentos, **nos termos do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, apenas as contratações cujo valor ultrapasse R\$ 10.036,10 devem ser consideradas no cálculo do somatório, para fins de verificação da disponibilidade do limite para a dispensa de licitação.**

E conforme o **Decreto nº 176, de 9 de novembro de 2023** que regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta, estabeleceu o rito "Sumário" nos artigos 29 a 30 do decreto:

Artigo 29. Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

Artigo 30. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais para adoção do rito ordinário ou eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

§2º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º. O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§4º. Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal incluída regularidade social) ou com efeito de negativa;

b) certidão de regularidade trabalhista; e

c) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 23

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Fazenda, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§6º. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

Em face das análises, constatou falhas nos processos administrativos, e recomendou a devolução dos processos ao setor de origem para complementação com: parecer jurídico obrigatório; documentos de habilitação do fornecedor; justificativa formal da escolha do contratado; e publicação do extrato do ato dispensa, de acordo com o, **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 176, de 9 de novembro de 2023.**

Orientou-se que nenhuma despesa pode ser realizada sem que haja empenho prévio de acordo com art. 60 da Lei nº 4.320/1964. Sobre a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas conforme no **art. 37, inciso XXI, CF. e Lei Federal nº 14.133/2021.**

Evidências: Processo nº 027/2025-UCI

4.3.1.3 – Dispensa de roçadeiras:

O Relatório nº 017/2025-UCI, datado de 14/04/2025, referente ao Processo UCI nº 023/2025, analisou-se a conformidade do Processo de Compra Direta nº NAD 01904/2025. Este processo trata da aquisição de duas roçadeiras, no valor total de R\$ 6.600,00, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A UCI recomendou devolver o processo ao setor de origem para complementação, incluindo: parecer jurídico obrigatório; documentos de habilitação do fornecedor; justificativa formal da escolha do contratado; e publicação do extrato do ato de dispensa.

Além disso, foi sugerida a padronização das dispensas de licitação, com a inclusão obrigatória de: estudos técnico preliminar; termo de referência; e estimativa de preço, com base em fontes oficiais e critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



4.4 – CONTRATOS:

No primeiro semestre do exercício de 2025 foram formalizados 133 contratos administrativos no valor total de R\$18.791.551,21.

Modalidade	Qtd. Proc. Adm	Valor Total Contratado
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	133	18.791.551,21
Fonte: Portal da Transparência;		

Os Contratos Administrativos não integram o Plano Anual de Auditoria Interno – PAAI.

4.5 – PESSOAL

4.5.1 – Fiscalização sobre Atos de Admissão de Pessoal;

4.5.1.1 – Atos de Admissão de Pessoal provenientes do Concurso 01/2022:

A UCI realizou ações de fiscalização e controle em processos relacionados a atos de pessoal. Todas as admissões de pessoal selecionadas foram analisadas de forma preventiva pelo Setor de Controle de Pessoal (1º linha de defesa), que verificou, por meio dos documentos e informações anexados aos autos do processo, se os atos de gestão estavam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Além disso, a UCI emitiu pareceres de controle interno referentes aos atos de pessoal relacionados ao Concurso Público nº 001/2022. Os relatórios do Processo nº 018/2025 UCI, identificados como nº 010/2025-UCI – data: 26/03/2025 e nº 014/2025-UCI –data: 08/04/2025, indicam que a UCI se manifestou favoravelmente, confirmando a conformidade dos atos de pessoal selecionados nesse processo.

4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

Os atos de gestão referente aos encargos previdenciários do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.



4.7 – DÍVIDA ATIVA:

Os atos de gestão referente a Dívida Ativa do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.8 – RESTOS A PAGAR:

Os restos a pagar do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.9 – EDUCAÇÃO:

Através do Ofício Circular nº 5/2025/GABPRESTCE-MT, a UCI realizou a supervisão da solicitação de informações referente ao transporte escolar, resultando na abertura do Processo nº 013/2025 UCI.

4.10 – SAÚDE:

Os atos de gestão de saúde do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.11 – PATRIMÔNIO:

4.11.1 – Controle sobre os bens moveis e imóveis:

O Departamento de Patrimônio apresentou sua prestação de contas com o objetivo de assegurar o controle interno adequado sobre o registro, tombamento, transferências ou cedências, baixas, inventários, reavaliações, consertos, guarda e zelo dos bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Essa atividade está fundamentada na Instrução Normativa nº 009/2009 - SPA, Versão nº 01, de 23/12/2009, bem como nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Recomendamos a realização de inventários e/ou reavaliações dos bens pelo menos uma vez ao ano, por meio da Comissão de Inventário/Reavaliação de Bens Patrimoniais, que deve ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Evidências do processo incluem, Processo UCI nº 014/2025: Ofício nº 001/2025, data: 24/02/2025, do Departamento de Patrimônio; Ofício nº 002/2025, data: 26/03/2025, do Departamento de Patrimônio; Ofício nº 003/2025, data de 09/05/2025, do Departamento de Patrimônio; Ofício nº 004/2025, data de 15/05/2025, do Departamento de Patrimônio.



4.11.2 – Controle sobre os bens de consumo:

A Prefeitura Municipal não possui Almoxarifado Central para o recebimento de bens de consumo, ficando a critério das Secretarias Municipais o seu acondicionamento, prejudicando o controle interno.

A UCI conclui pela fragilidade do controle interno sobre os Bens de Almoxarifado./

4.11.3 – Controle sobre os veículos e máquinas públicas “Frotas”:

Quanto ao controle interno relativas ao uso, controle e gerenciamento da frota oficial, visando garantir o uso adequado, a transparência, a economicidade e a responsabilização no uso dos veículos públicos, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 733/1998 e alterações; Instrução Normativa nº 007/2009.

a) Proibição de Uso Indevido (Lei nº 733/1998):

É proibido o tráfego de veículos do patrimônio público fora do horário de expediente, salvo quando estiverem a serviço da Administração.

Todos os veículos devem ser recolhidos ao pátio da Prefeitura ou da Câmara após o expediente. **Exceção:** Veículos utilizados pelo **Prefeito Municipal** (conforme Lei nº 2.043/2024).

b) Identificação Obrigatória dos Veículos:

Todos os veículos devem conter: Logotipo com o nome da Secretaria ou órgão de origem; A inscrição: **"uso exclusivo em serviço"**; Identificação por placa com a indicação do Poder a que pertencem. **Exceção:** Veículos do Gabinete do Prefeito e do Presidente da Câmara estão dispensados do logotipo, mas não da placa identificadora.

c) Controle de Uso:

Deve ser mantido **registro atualizado** das saídas e entradas dos veículos, com informações mínimas: Nome do condutor; Quilometragem inicial e final; Localidade/rota; Objetivo da missão; Data e hora da utilização.

d) Controle de Abastecimento:

É obrigatório o registro completo do abastecimento de cada veículo, incluindo: Data, local, veículo, condutor, tipo e quantidade de combustível, quilometragem e valor.

O controle deve permitir **comparação entre consumo real e esperado**, para identificar desvios ou desperdícios.

e) Controle de Manutenções e Insumos: Devem ser registrados: Todas as **manutenções preventivas e corretivas**; Aquisição e troca de **peças, pneus, baterias** e demais insumos. O planejamento de manutenção preventiva deve ser seguido com rigor.

A UCI não identificou no as informações mínimas, conclui-se pela fragilidade do controle interno sobre os veículos e máquinas públicas “Frotas”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 27

Recomendações:

Notificar o **servidor responsável** pelo controle da frota, com competência para registrar, fiscalizar e gerar relatórios mensais de uso. **Assegurar a guarda adequada** dos veículos fora do expediente, conforme determinado em lei; **Implantar ou reforçar o sistema de registro e monitoramento eletrônico** do uso dos veículos, se possível; **Exigir o cumprimento da identificação obrigatória** nos veículos conforme a legislação vigente; e **Fiscalizar o uso indevido dos veículos**, passível de responsabilização administrativa, civil e penal.

4.11.4 – Controle sobre as Multas de Trânsitos dos veículos e máquinas públicas “Frotas”:

Durante a análise da execução orçamentária da despesa, foram identificados pagamentos de **multas de trânsito** relativas a infrações cometidas com veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, totalizando **R\$ 5.146,31**, no 1º semestre do exercício de 2025.

As referidas despesas foram executadas por diversas Unidades Gestoras, conforme detalhado a seguir:

VEÍCULO	PLACA	Unidade	Empenho	Data do Pagamento	Valor Pago
UNO	QCU9E95	CONSELHO TUTELAR	1615	27/02/2025	R\$ 208,26
VEÍCULO	RRI3H63	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	2048	12/03/2025	R\$ 1.173,88
CAMINHONETE HILLUX	OBQ-4G85	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2377	20/03/2025	R\$ 204,32
CAMINHONETE HILLUX	OBQ-4G85	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2378	20/03/2025	R\$ 136,22
CAMINHAO CAVALO	LRU-3F04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2379	20/03/2025	R\$ 3.147,45
FIAT STRADA	SPT4C79	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3533	29/04/2025	R\$ 140,81
AMBULANCIA	SCW-5H09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5259	06/06/2025	R\$ 135,37
					R\$ 5.146,31

Conforme a Instrução Normativa nº 007/2009, Seção VI – Das Multas de Trânsito dos Veículos Oficiais, em especial os arts. 26 a 29, as multas de trânsito devem ser inicialmente pagas pela Unidade Gestora, desde que adotadas as medidas para identificar o condutor infrator e providenciar o devido ressarcimento aos cofres públicos municipais.

Contudo, não foram apresentados documentos que comprovem a identificação dos condutores responsáveis, as comunicações formais, os processos de defesa ou o



ressarcimento das quantias pagas. Tal omissão configura despesa ilegítima e em desacordo com o princípio da legalidade e da responsabilização individual pela infração.

Recomendação, as Unidades Gestoras envolvidas: Abertura de processo administrativo para identificar e responsabilizar os responsáveis pela infração, concedendo prazo para apresentação de defesa prévia, formalização da responsabilidade e ressarcimento aos cofres públicos, anexando documentos comprobatórios;

4.12 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

As Obras e Serviços de Engenharia do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.13 – DAS AUDITORIAS E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO RELACIONADOS AO PROGRAMA APRIMORA - TCE:

No primeiro semestre do exercício de 2025 a UCI não foi informada sobre as atividades de controle que foram implementadas ou aperfeiçoadas, conforme ações, responsáveis, prazos e status das ações, devido à falta de informações e documentos das Secretarias Municipais, a execução do Plano de Ação de controles internos aplicáveis ao programa aprimora – TCE.

4.14 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:

Não houve registro de outros aspectos relevantes.

5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:

Não houve registro sobre o cumprimento das recomendações e determinações do TCE- MT.

6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:

Diante dos aspectos constantes nos trabalhos realizados pela UCI de São José dos Quatro Marcos – MT, com fundamento na competência que lhe é atribuída pelos arts. 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.165/2007, Lei Orgânica Municipal, arts. 8º e 9º da Lei Estadual LC nº 269/2007 (TCE-MT), aos arts. 161, 162 e 163 da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 29

Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, emiti a opinião pela:

CONFORMIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 COM RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NESTE RELATÓRIO, considerando que os achados irregularidades/inconformidades consistem em falhas de natureza formal de que não resultaram em danos ao erário, porém evidencia-se a não observância aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, estando o gestor sujeito a sofrer as penalidades na forma da lei, caso não sejam regularizadas.

O Prefeito Municipal em exercício deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, nos termos do art. 9º da LC nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30/07/2025

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019